

**PROCESSO Nº:** TCE/001737/2023  
**NATUREZA:** CONTAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
**ENTIDADE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA (ALBA)  
**RESPONSÁVEIS:** ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES (PRESIDENTE, DE 01/01 A 31/12/2022)  
ROBSON JOSÉ COUTINHO SOUSA (SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)  
FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA RAPOSO (SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS)  
CLÓVIS FERRAZ MEIRA (DIRETOR DE ECONOMIA E FINANÇAS)  
NAEDINA MARIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA (GERENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS)  
**EXERCÍCIO:** 2022  
**RELATOR:** CONS. ANTONIO HONORATO  
**REVISOR:** CONS. CAROLINA MATOS

**ACÓRDÃO Nº** 000052/2025

**EMENTA:** PROCESSO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. APROVAÇÃO, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES, DAS CONTAS DO SR. ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, POR UNANIMIDADE.

Acordaram os Exmos. Srs. Conselheiros, por unanimidade, pela aprovação das contas do Sr. Adolfo Emanuel Monteiro de Menezes, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA), exercício de 2022, com ressalvas quanto ao “descumprimento da ordem cronológica de pagamentos a credores” (item 5.3.1.2.2); “deficiências na comprovação de diárias” (item 5.3.1.2.3 “a”); “descrição incompleta dos objetos descritos nas notas fiscais” (item 5.3.1.2.4); e “sonegação de dados/informações acerca dos servidores com vínculos empregatícios sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)” (itens 5.3.1.2.5 e 9), nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 005/1991, combinado com os arts. 122, inciso II, e 123, inciso II, do Regimento Interno deste TCE/BA, recomendando à atual Administração que adote as providências saneadoras das inconformidades apontadas, sobretudo quanto à disponibilização e encaminhamento dos atos de admissão de pessoal contratado pelo REDA, para a devida análise por este Tribunal de Contas. Vencida, em parte, a Exma. Sra. Conselheira Carolina Matos, Revisora, que acompanhou o voto do Relator, acrescentando a aplicação de multa no valor de R\$6.000,00 ao Sr. Adolfo Emanuel Monteiro de Menezes, e no valor de R\$3.000,00 ao Sr. Francisco Carlos Oliveira Raposo, em virtude da limitação de escopo; e a expedição de determinações específicas à atual presidente da Assembleia Legislativa, todas estritamente correlacionadas aos pontos auditoriais identificados.

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho  
Presidente da Sessão - Assinado em 08/05/2025

Inaldo da Paixão Santos Araújo  
Conselheiro(a) - Assinado em 08/05/2025

Antonio Honorato de Castro Neto  
Conselheiro(a) - Assinado em 12/05/2025

Carolina Matos  
Conselheiro(a) - Assinado em 08/05/2025

João Evilásio Vasconcelos Bonfim  
Conselheiro(a) - Assinado em 08/05/2025

Danilo Ferreira Andrade  
Representante do MP - Assinado em 08/05/2025

Luciano Chaves de Farias  
Secretário(a) - Assinado em 08/05/2025



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: E3MTE1MTQ0